

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

LEI Nº 2.844 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 518.668,70 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (293)	000	516.668,70
10.302.0017.2067.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (331)	000	2.000,00
TOTAL GERAL			518.668,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 518.668,70 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (313)	000	518.668,70
TOTAL GERAL			518.668,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de março de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro